



**MINUTA**

**Deliberação Normativa COPAM nº , de de de 2013.**

Altera o Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 74, de 9 de setembro de 2004.

O **PRESIDENTE do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, I, da Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980, e tendo em vista o disposto no art. 214, § 1º, IX, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e nos termos do art. 4º, I e II, da Lei Delegada nº 178, de 29 de janeiro de 2007, e do art. 4º, II, de seu regulamento, o Decreto nº 44.667, de 3 de dezembro de 2007,

Considerando a necessidade de adequação da nomenclatura e parâmetros de porte referente à atividade de “linhas de transmissão de energia elétrica”,

**DELIBERA:**

Art. 1º O código E-02-03-8 do Anexo Único da Deliberação Normativa Copam nº 74, de 9 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“E-02-03-8- Linhas de transmissão de energia elétrica.

Pot. Poluidor/ degradador: Ar: P Água: P Solo: G Geral: M  
Porte: Tensão ≤ 230 Kv : pequeno  
230 < Tensão ≤ 345 Kv : médio  
Tensão > 345 Kv : grande”

Art. 2º Dependão de elaboração de estudo de impacto ambiental- EIA e respectivo relatório de impacto ambiental-RIMA, a regularização ambiental dos empreendimentos que se enquadrarem nos portes médio e grande do código E-02-03-8 da Deliberação Normativa nº 74, de 09 de setembro de 2004.

Art. 3º As normas pertinentes à nova classificação, nos termos desta Deliberação Normativa, incidirão quando da revalidação da licença ou da obtenção de nova Autorização Ambiental de Funcionamento.

Parágrafo único. No que se refere à aplicação de multas, as normas pertinentes à nova classificação, nos termos desta Deliberação Normativa, incidirão, desde que não tenha havido decisão administrativa definitiva.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**ADRIANO MAGALHÃES CHAVES.**

Presidente Estadual de Política Ambiental - COPAM e Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.